

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6963/2014
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Contrato nº 01/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PARA ESTE TRIBUNAL E PARA AS VARAS DO
TRABALHO JURISDICIONADAS NA CAPITAL E NO
INTERIOR DO ESTADO, QUE ENTRE SI FIRMAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª
REGIÃO E A EMPRESA CHOUPANA PESCA E
CAMPING LTDA - ME.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Varaneio, Campo Grande-MS, neste ato representado pela Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Srª. HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 451.639 SEJUSP/MS e do CPF nº 447.114.681-23, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 360/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa CHOUPANA PESCA E CAMPING LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.275.074/0001-29, com sede na Rua Brilhante nº. 341, Bairro Vila Carvalho, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. HILTON DE JESUS FERREIRA JUNIOR, portador do RG nº 7761016 SSP/SP e do CPF nº. 780.374.768-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 5.450/2005, e de 31 de maio de 2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros e em garrafas de 510 ml, e para a aquisição de garrafões de 20 litros (somente o vasilhame) para este Tribunal e suas unidades jurisdicionadas, no Estado de Mato Grosso do Sul, no decorrer do exercício de 2015, conforme as especificações deste instrumento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo II do edital do Pregão Eletrônico nº 62/2014, na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único. Os vasilhames de 20 litros devem atender às determinações contidas nas Portarias nº 387/2008 e nº 358/2008, ambas do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450.2005, por meio do Processo TRT nº 6.963/2014, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 62/2014 e à proposta da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6963/2014
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Contrato nº 01/2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2014 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.

I. No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total.

2º Não será mantido ou aditado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação dos serviços para a prestação dos serviços nas Varas do Trabalho do Interior do Estado, observando-se, porém, o limite de 30% do valor total estimado do contrato.

§ 1º Caberá à CONTRATADA responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, sob pena da aplicação das sanções previstas neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6963/2014
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Contrato nº 01/2015

2º As informações relativas às empresas subcontratadas deverão ser encaminhadas, após a formalização do contrato, ao Sr. Diretor do Serviço de Material e Patrimônio do TRT da 24ª Região, com antecedência e por escrito, para aprovação, **observado que a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos para habilitação da contratada por ocasião da licitação.**

§ 3º Em sendo autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer/entregar os produtos somente após a solicitação feita pelos auxiliares do Fiscal do Contrato.

§ 1º As solicitações para o fornecimento dos produtos serão processadas mediante simples ordem de serviço, encaminhada: via fax ou e-mail à CONTRATADA, nas quais deverão constar obrigatoriamente a data e o horário do encaminhamento.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente mediante recibo, no qual deverá constar a assinatura do servidor que efetuar o recebimento dos produtos, bem como, a data e o horário da entrega.

§ 3º Os auxiliares do Fiscal do Contrato deverão manter arquivo das referidas ordens de serviço e recibos de entrega.

§ 4º Os referidos auxiliares deverão informar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato acerca do descumprimento dos prazos de entrega.

§ 5º Os garrafões de 20 litros e as garrafas de 510 ml (estas somente para a capital), com a água mineral, deverão ser entregues às expensas da CONTRATADA, conforme abaixo estabelecido:

- **Na Capital:** no mesmo dia, quando a solicitação for feita até as 14h; e até as 12h do dia útil subsequente quando a solicitação for feita após as 14h;
- **No Interior:** no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação.

§ 6º As localidades e os endereços para a entrega dos garrafões de 20 litros, com a água mineral, são os seguintes:

Na capital:

- a) **Sede do TRT:** Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), nesta Capital.
- b) **Fórum Trabalhista de Campo Grande:** Rua João Pedro de Souza nº 1.025, Jardim Monte Líbano, mezanino, Seção de Apoio ao Diretor do Foro.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 6963/2014
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Contrato nº 01/2015**

b.1) Poderá ocorrer alteração do endereço para a Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, a qual será comunicada à CONTRATADA à época oportuna.

c) **Arquivo Geral do TRT:** Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, nesta Capital.

No Interior:

- a) **Vara do Trabalho de Amambai:** Rua Benjamin Constant, 929 - Centro;
- b) **Vara do Trabalho de Aquidauana:** Rua Luiz da Costa Gomes nº 473, Cidade Nova;
- c) **Vara do Trabalho de Bataguassu:** Rua Brasilândia nº 709;
- d) **Vara do Trabalho de Cassilândia:** Rua Juvenal Rezende Silva nº 299, Vila Izanópolis;
- e) **Vara do Trabalho de Corumbá:** Alameda Joaquim Alcides Pereira nº 16, Centro;
- f) **Vara do Trabalho de Coxim:** Rua João Pessoa nº 247, Centro;
- g) **Fórum Trabalhista de Dourados:** Rua Visconde da Taunay nº 250, Jardim Londrina;
- h) **Vara do Trabalho de Fátima do Sul:** Rua Marechal Rondon nº 1.295, Centro;
- i) **Vara do Trabalho de Jardim:** Rua Tenente Hernani de Gusmão nº 305, Centro;
- j) **Vara do Trabalho de Mundo Novo:** Rua Castelo Branco nº 219, Centro;
- k) **Vara do Trabalho de Naviraí:** Av. Caarapó nº 788, Centro;
- l) **Vara do Trabalho de Nova Andradina:** Rua José Gomes da Rocha nº 1249, Vila Operária;
- m) **Vara do Trabalho de Paranaíba:** Rua José Robalinho da Silva nº 130, Jardim Santa Mônica;
- n) **Vara do Trabalho de Ponta Porã:** Travessa dos Poderes nº 183, Vila Renô;
- o) **Vara do Trabalho de Rio Brilhante:** Rua Antonio Lino Barbosa nº 1208, Centro;
- p) **Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste:** Av. Castelo Branco nº 473 - Centro;
- q) **Fórum Trabalhista de Três Lagoas:** Av. Clodoaldo Garcia nº 350, Santos Dumont;
- r) **Posto Avançado de Chapadão do Sul:** Av. Goiás nº 951, Centro;
- s) **Posto Avançado de Costa Rica:** Rua Ambrosina P. Coelho esq. com Rua José P. da Silva - Centro;
- t) **Posto Avançado de Maracajú:** Rua Francisco Marcondes nº 381 (antiga R. Rio Branco), Centro;
- u) **Posto Avançado de Ribas do Rio Pardo:** Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.681 - Centro;
- v) **Posto Avançado de Sidrolândia:** Rua São Paulo nº 1150 - Cen.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6963/2014
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Contrato nº 01/2015

§ 7º A contratada deverá encaminhar ao Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, até o 3º dia útil de cada mês, o quantitativo das bombonas/garrafas de água mineral fornecidas em cada localidade do Tribunal, para fins de conferência e validação.

§ 8º Os vasilhames (garrafas sem uso) deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da solicitação, às expensas da contratada, no Almoxarifado do TRT/24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), nesta Capital, telefone (0xx67) 3316-1826/1830, no horário das 8h às 18h, em dias úteis da Justiça do Trabalho.

§ 9º A frequência dos pedidos de água mineral acondicionadas em garrafas de 20 litros será em torno de 4 (quatro) vezes por semana, em quantidade aproximada de 30 (trinta) por pedido, para a capital; e de 1 (uma) vez por semana para cada localidade do interior, em quantidade aproximada de 10 (dez) e 8 (oito) garrafas por pedido para as unidades de Dourados e Três Lagoas e de 2 (dois) garrafas para as demais unidades do interior.

§ 10 A frequência dos pedidos dos demais itens será de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 11 As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento.
2. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.
3. Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.
4. A CONTRATADA deverá encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
5. A CONTRATADA deverá encaminhar, com o recibo da nota de empenho, lista contendo os nomes e os telefones dos responsáveis pela entrega dos produtos, nas respectivas localidades. Em havendo subcontratação, observar a cláusula quinta.
6. Encaminhar ao Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, até o 3º dia útil de cada mês, o quantitativo das bombonas/garrafas de água mineral fornecidas em cada localidade do Tribunal, para fins de conferência e validação.
7. A CONTRATADA ficará obrigada a atender, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da solicitação, a eventuais questionamentos acerca da regularidade no fornecimento dos produtos, inclusive com a apresentação de comprovantes, se necessário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6963/2014
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Contrato nº 01/2015

8. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento pelo CONTRATANTE, os depósitos bancários realizados em nome dos subcontratados responsáveis pela entrega dos garrafões de água.

9. Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá substituir todos os garrafões plásticos de 20 litros (vasilhames) de propriedade deste Tribunal, cuja validade da embalagem seja inferior a 6 (seis) meses.

10. Além do laudo técnico a ser apresentado por ocasião da licitação, serão exigidos, no decorrer do período da contratação, mais 2 (dois) novos laudos técnicos de análise microbiológica emitido por laboratório ligado à instituição oficial, referentes à qualidade da água mineral cotada (bombonas de 20 litros).

11. O CONTRATANTE encaminhará o garrafão de água mineral para a análise prevista neste subitem, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas do laboratório com a emissão do referido laudo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação.
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.
3. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.
4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, nos Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.07 (Material de Consumo - Gêneros de Alimentação) e 3.3.90.30.19 (Material de Consumo - Acondicionamento e Embalagem), conforme a Nota de Empenho nº 2015NE000051, emitida em 08 de janeiro de 2015, no valor de R\$ 6.795,08

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de R\$ 81.579,92 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

§ 1º O valor de cada item é:

Página 6 de 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6963/2014
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Contrato nº 01/2015

Grupo Único						
Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.734	UNID.	ÁGUA MINERAL sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS	Por do Sol	8,23	38.960,82
2	163	UNID.	ÁGUA MINERAL sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafas de 500 ml. Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS	Por do Sol	2,00	326,00
3	250	UNID.	ÁGUA MINERAL com gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafas de 500 ml. Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS	Por do Sol	2,50	625,00
4	48	UNID.	GARRAFÕES PLÁSTICOS de 20 litros, sem uso, para acondicionamento de água mineral, conforme Portarias n. 387/2008 e n.358/2009 – DNPM. Local de entrega: CAMPO GRANDE-MS	Displat	18,50	888,00
5	50	UNID.	ÁGUA MINERAL sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: AMAMBÁ-MS	Por do Sol	14,90	745,00
6	56	UNID.	ÁGUA MINERAL sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: AQUIDAUANA-MS	Por do Sol	14,90	834,40
7	134	UNID.	ÁGUA MINERAL sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: BATAGUASSU-MS	Por do Sol	14,90	1.996,60
8	106	UNID.	ÁGUA MINERAL sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: CASSILÂNDIA-MS	Por do Sol	14,90	1.579,40
9	134	UNID.	ÁGUA MINERAL sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 litros (somente o líquido).	Por do Sol	15,40	2.063,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6963/2014
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Contrato nº 01/2015

			Local de entrega: CORUMBÁ-MS			
10	122	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: COXIM-MS	Por do Sol	14,90	1.817,80
11	538	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: DOURADOS-MS	Por do Sol	14,90	8.016,20
12	94	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: FÁTIMA DO SUL-MS	Por do Sol	14,90	1.400,60
13	98	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: JARDIM-MS	Por do Sol	14,90	1.460,20
14	78	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: MUNDO NOVO-MS	Por do Sol	14,90	1.162,20
15	102	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: NAVIRAÍ-MS	Por do Sol	14,90	1.519,80
16	114	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: NOVA ANDRADINA-MS	Por do Sol	14,90	1.698,60
17	102	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: PARANAÍBA-MS	Por do Sol	14,90	1.519,80
18	131	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: PONTA PORÁ-MS	Por do Sol	14,90	1.951,90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6963/2014
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Contrato nº 01/2015

19	139	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: RIO BRILHANTE-MS	Por do Sol	14,90	2 071,10
20	96	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: SÃO GABRIEL DO OESTE-MS	Por do Sol	14,90	1.430,40
21	400	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: TRÊS LAGOAS-MS	Por do Sol	14,90	6.160,00
22	50	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE CHAPADÃO DO SUL-MS	Por do Sol	14,90	745,00
23	25	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE COSTA RICA MS	Por do Sol	14,90	372,50
24	50	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE MARACAJU-MS	Por do Sol	14,90	745,00
25	50	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS	Por do Sol	14,90	745,00
26	50	UNID.	ÁGUA MINERAL, sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 litros (somente o líquido). Local de entrega: POSTO AVANÇADO DE SIDROLÂNDIA-MS	Por do Sol	14,90	745,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6963/2014
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Contrato nº 01/2015

§ 2º O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária de Crédito contra o Banco do Brasil S.A. para crédito na instituição bancária e conta indicada pelo fornecedor, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, referente aos produtos efetivamente entregues em cada localidade.

§ 3º Para a liquidação da despesa, o fiscal da contratação procederá à verificação da regularidade no fornecimento em cada localidade.

§ 4º O fiscal deverá encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estipulado no § 2º

§ 5º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório

§ 6º As notas fiscais deverão ser emitidas pela contratada após a conferência e validação da planilha contendo os quantitativos das bombonas/garrafas de água mineral fornecidas em cada unidade do Tribunal, relativo ao mês sob cobrança, que será realizado pelo Fiscal do Contrato até o 5º dia útil de cada mês.

§ 7º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

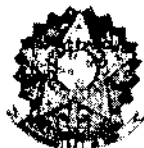
§ 7º Caso a CONTRATADA não seja cadastrada no regime fiscal Simples, será procedido o recolhimento antecipado dos impostos federais (IRPJ, PIS e COFINS) e municipais (ISS) incidentes, abatendo esse percentual do montante a ser creditado à empresa, que deverão vir com os valores especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 8º Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6963/2014
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Contrato nº 01/2015

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços referentes à presente contratação **permanecerão inalterados** durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento do ORDEM DE SERVIÇO, limitado a 10% do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

a) Advertência.

S



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 6963/2014
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Contrato nº 01/2015**

b) Multa de 10% do valor total do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na execução do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência")

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis

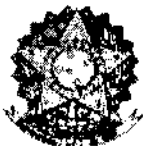
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, bem como os auxiliares, para cada localidade.

1) O Fiscal do Contrato e seu Substituto bem como os respectivos auxiliares da fiscalização para cada localidade serão oportunamente designados pela Administração.

§ 1º Os Auxiliares do Fiscal do Contrato deverão encaminhar ao Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, até o 3º dia útil de cada mês, o quantitativo das bombonas/garrafas de água mineral recebida em cada unidade do CONTRATANTE, para fins de conferência e validação da planilha encaminhada pela CONTRATADA.

§ 2º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6963/2014
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Contrato nº 01/2015

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

§ 3º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 4º O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 4º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do contratante aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

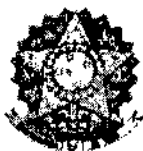
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

 Página 13 de 14



S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6963/2014
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Contrato nº 01/2015

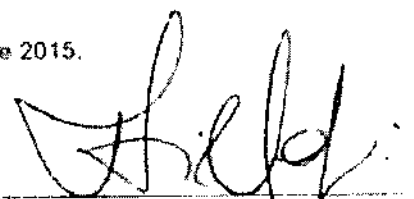
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

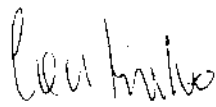
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 1 (uma) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

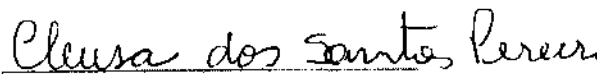
Campo Grande-MS, 13 de janeiro de 2015.


HELENA HIKARI TOMINAGA
Secretária-Executiva da Diretoria-Geral de
Coordenação Administrativa Substituta
TRT 24ª Região


HILTON DE JESUS FERREIRA JUNIOR
Choupana Pesca e Camping Ltda - ME

TESTEMUNHAS


CARLOS ALBERTO B. COUTINHO
Analista Judiciário


Cleusa dos Santos Pereira
Auxiliar Especializado
TRT / 24ª Região



Processo de Compra nº 202/2008, Contrato: 75/2010. Espécie: VII TA. Partes: TRT e Planus - Planejamento e Consultoria Ltda. Objeto: Reparação, a partir de 01/01/2014, dos valores contratados em razão da nova CCT, para R\$ 35.112,39. Classificação: 02.061.0571.4256.3474.3390.37.02. Fundamento: Lei 8.666/93 e o art. 5º, do Decreto nº 2.271/97. NE 3073, de 30/12/2014. LO: 12.952/2014. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Rafael Beda Gualda. Data: 07/01/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

PROTOCOLO: 2759/2013. Rescisão amigável de Contrato nº 46/2013. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Genial Comércio de Alimentos Ltda. OBJETO: rescisão amigável do contrato nº 46/2013. VIGÊNCIA: a rescisão dar-se-á após quindena todas as pendências. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e o Sr. Walimir Azuay de Matos (P/Contratada).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROTOCOLO: 1004/2013. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Global Serviços e Comércio Ltda. OBJETO: Adição de um posto para prestação de serviços de recepção. Valor mensal R\$ 1.921,81 (mil novecentos e vinte e um reais, oitenta e um centavos). VIGÊNCIA: doze meses, a partir da data da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 03/12/2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e a Sra. Renata Oliveira Alcântara (P/Contratada).

PROTOCOLO: 6309/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Global Serviços e Comércio Ltda. OBJETO: Adição de 01 (um) posto de serviços de recepção. Valor mensal estimado R\$ 2.065,44 (dois mil e sessenta e cinco reais, quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: doze meses, a partir da data da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 30.12.14. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e a Sra. Renata Oliveira Alcântara (P/Contratada).

PROTOCOLO: 1024/2009. Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2009. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Portal Serviços de Segurança Ltda. OBJETO: Adição de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias. VIGÊNCIA: 31.12.2014 a 28.02.2014. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e os Srs. Francisco Carlos Sampaio e Francisco Carlos Sampaio Júnior (P/Contratada).

PROTOCOLO: 1251/2010. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2014. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Ingaram Construções Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução por 45 (quarenta e cinco) dias. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 14.12.2014 a 27.01.2015. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e o Sr. Ulisses Castro Nascimento (P/Contratada).

PROTOCOLO: 6909/2013. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2014. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: H.P. Engenharia Ltda. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias. VIGÊNCIA: 15/12/2014 a 13/04/2015. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e a Sra. Maria Angela Simões Ilade (P/Contratada).

PROTOCOLO: 1382/2013. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: VERSAI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência e de majoração de valores. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Prazo de execução: 21/12/2014 a 18/02/2015. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e a Sra. Ambrozina Vilma Viana Leite (P/Contratada).

PROTOCOLO: 6382/2013. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2013. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Infiniti Comércio, serviços e representações Ltda. OBJETO: prorrogação de prazo por 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 23/01/2015 a 22/07/2015. DATA DA ASSINATURA: 09/01/2015. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e o Sr. Alessandro Gomes de Alencar (P/Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando a contratação de empresa para prestar serviços de lavagem de veículos oficiais do TRT-ES, conforme especificações descritas no edital. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá

dia 29 de janeiro de 2015, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 29 de janeiro de 2015, às 13 horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trt-es.br e www.licitacoes.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trt.es.jus.br.

AURINDE R. M. BERTELLI
Diretora

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 15033/2014. CONTRATO: CLC-SEC 002/2015 CONTRATADA: FONSFCA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. CNPJ: 00.961.053/0001-79. OBJETO: Fornecimento de água mineral potável em garrafas de 20L. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,50. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2015. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 100/2014; Lei nº 10.520/02 e R.666/93; LC 123/06; Decreto 5.450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.30. Nota de Empenho Estimativa: 2015NE000030. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2015.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 15168/2014. CONTRATO: CLC-SEC 003/2015 CONTRATADA: RONALDO BENTO DA COSTA - ME. CNPJ: 14.045.169/0001-72. OBJETO: Fornecimento de lanches a serem servidos nos dias de sessões do Tribunal do Pleno, e das 1ª, 2ª e 3ª Turmas, bem como quando da realização de eventos de interesse da Administração do Tribunal. VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,00, por pessoa. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2015. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 098/2014; Lei nº 10.520/02 e R.666/93; LC 123/06; Decreto 5.450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.30. Nota de Empenho Estimativa: 2015NE000046. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 7633/2013. CONVÊNIO: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao convênio nº 010/2013. OBJETO: Prorroga a vigência do convênio pelo período de 12 meses, a contar de 16/01/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2015.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT/18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2014 (PA nº 14434/2014), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente gráfico. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram julgados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário: ELLITE GRÁFICA (CNPJ: 00.597.589/0001-57). 1 - R\$ 0,19.

PALMAS EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME (CNPJ: 26.966.242/0001-28): 3 - R\$ 4,97; 4 - R\$ 9,99; 5 - R\$ 29,90; 6 - R\$ 9,99; 7 - R\$ 3,97; 9 - R\$ 25,00; 10 - R\$ 9,99; 11 - R\$ 13,95; 13 - R\$ 17,99; 15 - R\$ 26,42; 16 - R\$ 12,58; 17 - R\$ 36,50; 20 - R\$ 22,00; 30 - R\$ 36,98.

ANDERGRAT PRODUÇÃO GRÁFICA E MULTIMÍDIA LTDA. - ME (CNPJ: 08.422.188/0001-78): 8 - R\$ 14,14; 12 - R\$ 13,99; 14 - R\$ 12,89; 18 - R\$ 25,99; 19 - R\$ 25,99; 21 - R\$ 26,99; 22 - R\$ 12,99; 23 - R\$ 10,94; 24 - R\$ 30,29; 25 - R\$ 16,91; 26 - R\$ 21,99; 27 - R\$ 31,79; 28 - R\$ 25,29; 29 - R\$ 37,99; 31 - R\$ 26,88; 32 - R\$ 9,96; 33 - R\$ 43,86.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo TRT Nº 48.741/2014. Contrato: TRT/CAD Nº 002/2015. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: COHPE - Comércio de Bebidas Fiebi-ME. Objeto: Contrato de fornecimento parcelado de água mineral natural em garrafas de 20 litros. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 046/2014, conforme Lei nº 10.520/02 e 12.440/11, Decreto nº 5.450/05, LC nº 123/06 e LC nº 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Assinatura: 14/01/2014. Signatários: Desembargador Joseane Dantas dos Santos, Presidente, pelo Contratante, e Francisco José Coelho Peixoto, Sócio, pela Contratada.

Processo TRT Nº 54.482/2014. Contrato: TRT/CAD nº 035/2014. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Inteli Processos Inteligentes Ltda. EPP. Objeto: Prestação de serviços para implantação e aprimoramento de sistema de gestão de projetos de tecnologia da informação e comunicações - EGP-TIC. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 58/13-TRT 4ª Região, conforme Lei nº 10.520/02, e

R.666/93, Decretos nº 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01. Assinatura: 15/12/2014. Signatários: Desembargador José Régio Júnior, Presidente, pelo Contratante, e Carlos Jacobino Lima, Sócio Administrador, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

Proc. 016.667/13. Contratante: TRT 23ª Região. Fornecedor: O Distribuidor de Variedades LTDA. CNPJ 09.410.388/0001-73. Objeto: Aplicação de penalidades por descumprimento da ARP nº 47/2013 - B. Fundamentação Legal: art. 7, do Lei 10.520/02 e art. 87, II da Lei 8.666/93. Penalidades: Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 anos e descredenciamento no SICAF, nos termos da letra "c" do item 1.1.1 do Edital e letra "b" do item 1.3 da ARP 47/13-B, além de aplicação de multa compensatória, por inexecução total, no montante de 20% incidente sobre o valor das Notas de Empenho emitidas, conforme item 13.1 do Edital e letra "e" do item 1.3 da ARP 47/13-B.

ASSINA JOSE SILVA BARBOSA
Diretor Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT Nº 6.963/2014. Contrato nº 1/2015. Contratante: TRT 24ª Região. CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratado: Choupina Pesca e Criação Ltda. - ME. CNPJ nº 03.275.074/0001-29. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas de 20 litros e em garrafas de 510 ml, e para a aquisição de garrafas de 20 litros (somente o vasilhame) para este Tribunal, no decorrer do exercício de 2015. Vigência: a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005. Valor: R\$ 81.579,92. Licitação: Pregão Eletrônico nº 62/2014. Nota de Empenho: 2015NE000031. ND 3.3.90.30.07 e 3.3.90.30.19. PT 02.122.0571.4256.0054. Data assinatura: 13.1.2015. Pelo TRT: Helena Hikan Tomimaga, Secretária-Executiva da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa Substituta. Pela Contratada: Hlton de Jesus Ferreira Junior.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1ª TA contrato 80/14. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Pedro Braga Filho). CONTRATADA: PIRANGI CONSTRUÇÕES LTDA-ME (Sr. Luciano Lacerda de Oliveira). CNPJ/ME 14.757.933/0001-32. OBJETO: Acréscimos descritos neste termo, ao custo total de R\$ 4.859,73. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.19; e 2014NE000495, de 31/12/14. BASE LEGAL: Lei 8666/93 (art. 58, I, c/c art.65, I, b, §§§1º, 2º e 6º) e PA 4248/14-JFBA. Ass. em 07/01/15

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EDITAL

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás torna público, para conhecimento de pessoas jurídicas interessadas, no município de Goiânia, que estarão abertas, no período de 19 (dezenove) a 23 (vinte e três) de janeiro de 2015, inscrições no Credenciamento para prestação de serviços na área de saúde, na modalidade "Home Care" (Assistência Domiciliar), no Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores do TRF - 1ª Região - Pro-Social. A solicitação do Credenciamento deverá ser entregue à SEBES da Seção Judiciária, situada na rua 19, n. 244, St. Central, Goiânia/GO, junto aos seguintes documentos (cópias devem ser autenticadas): Contrato Social; relação do corpo clínico; inscrição no CNPJ; inscrição no ISS, quitação com o Conselho de Classe; CRRS/FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Recfeita Federal); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dados bancários. Do responsável técnico: Currículo Vitae; Diploma; Carteira do respectivo conselho.

Goiânia, 15 de janeiro de 2015.
BACKER SCHUMANN RAMOS LOBO
Diretor do Núcleo